

ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	Proposição Medida Provisória nº 845, de 20 de julho de 2018
Autor Deputado Evair Vieira de Melo – PP/ES	Nº Prontuário
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global	

EMENDA MODIFICATIVA

A Medida Provisória nº 845, de 20 de julho de 2018 passa a vigor com as seguintes alterações:

O Art. 3º passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Os recursos do FNDF serão aplicados no subsistema ferroviário federal, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento.

Parágrafo único. Os recursos do FNDF serão aplicados prioritariamente na obra da EF-118.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa criar condições para que seja terminada a obra da Ferrovia EF-118, um compromisso de longa data do Governo Federal e que representa a principal ação para destravar o desenvolvimento do Estado do Espírito Santo.

ASSINATURA

Deputado Evair Vieira de Melo



CD/18180.90299-17